



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 03

Assinatura. 

1331
Matrícula

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento através de comodato dos equipamentos (acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial da secretaria municipal de saúde no município de Serra Caiada/RN, para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes neste município de acordo com as informações constantes neste termo de referência, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.**

2. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento através de comodato dos equipamentos (acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial da secretaria municipal de saúde no município de Serra Caiada/RN.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CKMB	UNIDADE	3.600
2	Hemograma	UNIDADE	30.000
3	Ácido Úrico	UNIDADE	4.320
4	Albumina	UNIDADE	4.800
5	Amilase	UNIDADE	4.800
6	Bilirrubina Total e Frações	UNIDADE	4.800
7	Cálcio	UNIDADE	4.800
8	Colesterol HDL	UNIDADE	7.200
9	Colesterol Total	UNIDADE	7.200
10	Creatinina	UNIDADE	7.200
11	Desidrogenase láctica (LDH)	UNIDADE	7.200
12	Ferro	UNIDADE	1.920
13	Fosfatase Alcalina	UNIDADE	2.400
14	Fósforo	UNIDADE	2.400

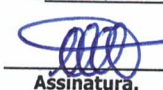


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fis. 04


Assinatura.

1331
Matrícula

15	Gama GT	UNIDADE	2.400
16	Glicose	UNIDADE	12.000
17	Hemoglobina Glicada	UNIDADE	3.600
18	Lipase	UNIDADE	2.160
19	Magnésio	UNIDADE	2.400
20	Proteína Total e Frações	UNIDADE	600
21	Aspartato transaminase (AST)	UNIDADE	9.600
22	Alanina aminotransferase (ALT)	UNIDADE	9.600
23	Triglicerídeos	UNIDADE	12.000
24	Ureia	UNIDADE	9.600
25	Tempo de Protrombina (TP)	UNIDADE	360
26	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	UNIDADE	360
27	PCR Quantitativo	UNIDADE	2.400
28	Sódio, Potássio, Fósforo, Cálcio e Cloro	UNIDADE	360
29	CPK	UNIDADE	3.600
30	Mioglobina	UNIDADE	3.600
31	Troponina	UNIDADE	3.600
32	Beta HCG Quantitativo	UNIDADE	360
33	Insulina	UNIDADE	600
34	PSA Livre	UNIDADE	600
35	PSA total	UNIDADE	600
36	Tireoestimulante (TSH)	UNIDADE	600
37	Tireoglobulina (TG)	UNIDADE	600
38	Tiroxina (T4)	UNIDADE	600
39	Triiodotironina (T3)	UNIDADE	600
40	Urocultura com antibiograma	UNIDADE	600

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que atendemos a nível de ambulatório e internação, pacientes nas mais diversas patologias, os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico e controle de inúmeras patologias, sendo indispensáveis como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde bem como no Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal de Serra Caiada/RN;

Considerando disponibilizar o exame de hemoglobina glicada, pelo menos uma vez ao ano, em pessoas com diabetes, incorporada na rotina de atendimento das equipes, buscando o cumprimento de diretrizes e normas para o acompanhamento de pessoas com Diabetes na Atenção Primária de Saúde;

Considerando subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação no controle das doenças crônicas, dando continuidade aos programas e cumprir as metas institucionais;

Justificamos a necessidade de aquisição de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas, destinados a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 05


Assinatura.

B31
Matrícula

necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes. O quantitativo estimou-se baseado nas solicitações feitas ao longo de um período de 12 meses, nas enfermarias e ambulatórios.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 5.1. Os serviços ora pretendidos podem ser considerados "serviços comum", haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

6. METODOLOGIA

- 6.1. A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS (Art. 47 da Lei Federal nº 123/2016 e Decreto Municipal nº 040/2020)

- 7.1. Considerando o tratamento diferenciado despendido às pequenas empresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 123/2006 e ainda a possibilidade de fazer uso do instituto do regionalismo como ferramenta para alavancar o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos local e regional, caso na pesquisa mercadológica fique comprovada a participação de empresas dos portes supracitados, com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, principalmente diante da recente crise econômica que atingiu principalmente o comércio de pequeno porte, opta-se pelo uso do instituto do regionalismo na presente contratação.

8. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.2 HEMATOLOGIA AUTOMATIZADA

- A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, além de treinar os profissionais, fornecer os reagentes e insumos necessários ao seu pleno funcionamento, 1 (hum) equipamento automatizado de hematologia com no mínimo 70 testes / hora e com no mínimo 21 (vinte e um) parâmetros, diferencial mínimo de 3 partes, acompanhado de nobreak, características mínimas do equipamento:
- Contador hematológico automatizado com carregador de amostras;
- Que possua nos dois sistemas (modo aberto e fechado) a sucção (aspiração) da amostra no sentido de cima para baixo, evitando assim contaminação;
- Realizar as análises e contagem das células através de um dos princípios de medição por impedância eletrônica, laser, citometria de fluxo e/ou espectrofotometria;
- Contagem cada sub-população leucocitária;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 06

Assinatura.

B31

Matrícula

- Impressão de histogramas de hemácias e plaquetas;
- Capaz de identificar amostra por leitura de código de barras ou por método manual;
- Contagem total e diferencial de Leucócitos;
- Capacidade de análise de amostras no módulo de hemácias resistentes;
- Monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas operativos;
- Sinalização de resultados anormais;
- Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza após cada processamento de amostra;
- Vir acompanhado de impressora a laser para impressão dos resultados, além do fornecimento de toner e papel para impressão dos resultados;
- Programa de Controle de Qualidade: Controles comerciais; Gráficos de levey-jenning;
- Monitoramento por regras de west-gard;
- Alerta para amostras anormais e possuir controle hematológico para todos os parâmetros;
- Calibração de leucócitos, hemácias, hemoglobina, VCM e plaquetas;
- Armazenamento de no mínimo 30.000 resultados com gráficos;
- Teclado externo que possibilite a identificação completa das amostras, como número de identificação do paciente, nome do paciente, sexo, data de nascimento, nome do médico, medicação e comentários;
- Capacidade de interfaceamento com computador central cedido pela empresa ganhadora;
- Os reagentes e os equipamentos deverão ser da mesma marca/fabricante ou de empresas que compartilhem tecnologia entre si;
- Software em português;
- O equipamento deve ser novo ou até um ano de uso em linha de produção;
- Possibilidade de visualizar e imprimir resultados anteriores;
- Suporte Técnico e Científico local 24 horas por dia os 7 (sete) dias da semana;
- O equipamento deve ter disponibilidade de emitir o resultado de exame em definitivo e impressão em

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>PROCESSO Nº. 317.017/2023</p>	<p>PMSC Fis. <u>07</u>  Assinatura. <u>1331</u> Matrícula</p>
---	--	--

português;

- Os resultados recebidos devem ter seus valores tratados automaticamente segundo valores de normalidade configurável no sistema, por idade e sexo;
- Recurso para o próprio laboratório definir valores de referências, métodos e laudos pré-definidos por exames;
- O equipamento deve ser novo ou até um ano de uso, em linha de produção.

BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA

- A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento de 1 equipamento automatizado de BIOQUÍMICA com no mínimo 200 testes/hora, mínimo 30 posições para reagentes e mínimo de 40 posições para amostras, capacidade para realizar exames de emergência, refrigeração, consumo de água de no máximo 2,5 litros/hora, limpeza automática de agulha, detector de nível de reagente, software eficiente de fácil utilização, interface lis bidirecional, com as seguintes características mínimas:
- Automático;
- Reagentes prontos para uso;
- Fornecimento de soros controles e calibradores;
- Programação de bandejas/racks de reagentes e amostras virtuais;
- Identificação dos reagentes por posição ou código de barras;
- Identificação das amostras por posição ou código de barras;
- Utilização de cubetas plásticas ou tubos primários para amostrar sem adaptadores (5ml, 7ml e 10ml);
- Verificação automática da qualidade das cubetas de reação;
- Diluição de amostra automática;
- Repetição automática para amostras com resultados anômalos;
- Presença de detectores de nível em todos os reservatórios (água, reagente e amostra, etc.);
- Possibilidade de reservatórios independentes para resíduos de reação e de lavagem das cubeta;
- Software de controle compatível com Windows, utilizando as regras múltiplas de Westergard;
- O equipamento deve ter disponibilidade de emitir o resultado de exame em definitivo e impressão em português;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fis. 08


Assinatura.

1331
Matrícula

- O equipamento deve ser novo ou até um ano de uso, em linha de produção;
- Acompanhado de unidade impressora a laser, bem como, fornecimento de toner e papel para impressão dos resultados;
- Manual completo em português;
- Equipamento capaz de fazer backup e capaz de ser visualizado em planilha, tipo excel;
- Alimentação 110- 220v mais 10%;
- No-break.

IONAGRAMA

- A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os funcionários, além de fornecer os insumos e reagentes necessários ao pleno funcionamento de 1 (hum) equipamento ANALISADOR DE ÍONS, ou prestar serviço de IONOGRAMA em sistema automatizado, com as seguintes características mínimas:
- Detalhar a especificação do equipamento a ser disponibilizado;
- Manual em Português do Brasil, constando a metodologia, marca, modelo, fabricante e nº do Registro do Equipamento na ANVISA;
- O qual deverá ter padrão de desempenho e qualidade;
- Constar o nº do Registro do analisador na ANVISA;
- Tipo de Amostra: Sangue total, soro, plasma e urina;
- Parâmetros de sangue: Sódio, potássio, Cloro e Cálcio Iônico;
- Com configurações eletrolíticas;
- Sem manutenção de eletrodos;
- Operação inteiramente automática;
- Parâmetros de Urina: Sódio, Potássio, Cloreto;
- Volume de amostra em torno de 95 µl;
- Tempo de análise: 50 segundos aproximadamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 03

Assinatura.

1334

Matrícula

- Calibração: automática ou calibração de 1 e 2 pontos;
- Quantidade de amostra em torno de 60 por hora sem impressão e 45 por hora com impressão;
- Totalmente automática em 1 e 2 pontos;
- Gravação na memória do controle de qualidade;
- Cálculo da média, desvio padrão e coeficiente de variação (CV);
- Impressora interna;
- Temperatura ambiente, 15° - 32°C.

MARCADORES CARDÍACOS

- A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, e fornecer os reagentes, insumos e equipamento necessário ao seu pleno funcionamento de 1 (hum) equipamento analisador quantitativo de MARCADORES CARDÍACOS com as seguintes características mínimas: facilidade de dosagem beira leito, resultado em até 15 minutos e preciso.

COAGULOGRAMA

- A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos, reagentes necessários ao seu pleno funcionamento equipamento automático de COAGULOGRAMA com as seguintes características mínimas: mínimo de 4 canais de leitura e 16 posições de incubação, agitação magnética, pré-aquecimento do reagente, impressão automático, impressora térmica embutida e pipeta automática inclusa.

HORMÔNIOS

- A empresa vencedora deve oferecer as condições necessárias para a coleta e transporte das amostras, bem como resultado em tempo hábil dos exames de dosagem hormonal.

UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA

- A empresa vencedora deve oferecer as condições necessárias para a coleta e transporte das amostras, bem como resultado em tempo hábil dos exames em microbiologia de urocultura com antibiograma.

SISTEMA DE INTERFACEAMENTO

- Licença de uso destinado a gestão de laboratórios de análise clínicas e seus respectivos módulos, treinamento e implantação, configuração, manutenção e limpeza dos computadores, esclarecimentos de dúvidas e auxílio ao uso do sistema
- Lis completo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 10

[Assinatura]

Assinatura.

1331

Matrícula

- Totalmente web;
- Comunicação criptografada sigilo e segurança da informação;
- Acesso com login e senha individuais para cada colaborador;
- Resultados online para pacientes;
- Acesso de profissionais solicitante (médicos, enfermeiros e etc.);
- E-mail com aviso de resultados;
- Registro de coleta através de código de barra identificando o coletador de cada paciente;
- Aviso de resultados prontos via sms;
- Interfaceamento com equipamentos, envio automático de resultados ao equipamento.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

- 9.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 9.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do órgão que solicitou a compra (Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, Secretaria de Saúde ou Hospital Maternidade Dona Teca), em horário matutino (08hrs às 12hrs) ou vespertino (13hrs às 17hrs), em até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação, emissão e envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;
- 9.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 9.1.4. A mercadoria deve vir acompanhada de nota fiscal e todas as certidões necessárias para fins de liquidação;
- 9.1.5. Os produtos devem ter registro na ANVISA na categoria de alimentos, bem como devem apresentar a rotulagem obrigatória, com suas embalagens íntegras, apresentando prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega;
- 9.1.6. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
- 9.1.7. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 9.1.8. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 9.1.9. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fis. 11

[Assinatura]

Assinatura.

1339

Matrícula

- 10.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
 - 10.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- 11.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
 - 11.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital.
 - 11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
 - 11.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
 - 11.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
 - 11.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
 - 11.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 11.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
 - 11.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
 - 11.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
 - 11.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.
 - 11.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
 - 11.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da licitante vencedora;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fis. 12

[Assinatura]
Assinatura.

1331
Matrícula

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

14.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município supra contratante efetuará o pagamento do preço, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

15.2. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura;

15.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

15.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o licitante vencedor será oficialmente comunicado pelo ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 13

Assinatura.

1331

Matrícula

16. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;
- 16.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- 16.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 16.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;
- 16.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 16.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 16.8. O prazo referido no subitem 15.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 16.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 16.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 16.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 16.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>PROCESSO Nº. 317.017/2023</p>	<p>PMSC Fls. <u>121</u>  Assinatura. <u>1331</u> Matrícula</p>
---	--	--

art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido

Acórdão nº 219/2004, Plenário – TC

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 25

[Assinatura]
Assinatura.

1331
Matricula

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

17. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

17.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- 17.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 17.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 17.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 17.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

17.1.2. Multa por Rescisão

- 17.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 17.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 17.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 17.1.2.4. O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 17.1.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 17.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 16


Assinatura.

1331
Matrícula

17.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17.2. Sanções Administrativas

- 17.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.2.1.6. Não mantiver a proposta.
- 17.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 17.2.2.1. Fizer declaração falsa.
- 17.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 17.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fis. 57

Assinatura.

1331

Matrícula

- 17.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 17.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 17.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.
- 17.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

18. DO PREÇO

- 18.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta final vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 317.017/2023

PMSC

Fls. 18

Assinatura.

1331

Matrícula

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Andreza Moreira Alves
Esp. Adjunta de Saúde
matr. 1331

Serra Caiada/RN, 17 de março de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**